



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

PUBLICAÇÃO
Nº 2.232 DO JORNAL
OFICIAL DO MUNICÍPIO
DATA DE: 03/10/23
A) *Ughm.*

LEI Nº 5.985, 28 DE SETEMBRO DE 2023

Abre crédito especial no orçamento vigente para atender as despesas decorrentes da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito do Município de Itaúna, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, até o limite de R\$ 813.375,47 (oitocentos e treze mil, trezentos e setenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), no orçamento vigente, para fins de atender às despesas decorrentes da Lei Complementar nº 195/22 (Lei Paulo Gustavo) para o exercício de 2023.

Art. 2º Os recursos necessários de que trata o artigo 1º desta Lei serão por excesso de arrecadação na funcional programática 16.02.13.392.00522.544, sendo:

I – R\$ 578.879,32 (quinhentos e setenta e oito mil, oitocentos e setenta e nove reais e trinta e dois centavos) na fonte 715;

II – R\$ 234.496,15 (duzentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e noventa e seis reais e quinze centavos) na fonte 716.

Art. 3º Para fins do repasse previsto no artigo 1º desta Lei, fica o Município autorizado a promover suplementações conforme necessidades.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 28 de setembro de 2023.

Neider Moreira de Faria
Neider Moreira de Faria

Prefeito do Município de Itaúna

Ilmiane Lopes Cardoso
Ilmiane Lopes Cardoso

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Valter Gonçalves do Amaral
Valter Gonçalves do Amaral

Secretário Municipal de Finanças

Guilherme Nogueira Soares
Guilherme Nogueira Soares

Procurador-Geral do Município